

1 **ATA DA COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL, ENSINO E FORMAÇÃO,**  
2 **DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA PARAÍBA – CAU/PB.**

3 Aos quinze dias do mês de janeiro do ano de dois mil quinze, às nove horas, iniciou-se a reunião na sede do CAU/PB, localizada na Avenida Guarabira, número mil e  
4 duzentos, bairro de Manaíra, nesta Capital, **sob a Coordenação da Conselheira**  
5 **Arquiteta e Urbanista Amélia de Farias Panet Barros**, Coordenadora da  
6 Comissão de Exercício Profissional, Ensino e Formação do CAU/PB. Estiveram  
7 presentes além da Coordenadora, os membros da Comissão de Exercício  
8 Profissional, Ensino e Formação, Paulo Sérgio Araújo Peregrino e as Conselheiras  
9 Suplentes Sônia Matos Falcão e Márcia Maria L. Barreiros Visani, substituindo a  
10 Conselheira e membro da Comissão Cristina Evelise Vieira Alexandre que em tempo  
11 hábil justificou a sua ausência e do conselheiro e Membro da CEPEF, Aristóteles  
12 Lobo Magalhães Cordeiro, respectivamente. Foi justificada ainda a ausência dos  
13 Membros da Comissão Germana Terceiro Neto P. Miranda e Silton Henrique do  
14 Nascimento. Aberta a sessão, a Coordenadora agradeceu a presença de todos e  
15 deu seguimento a pauta na ordem que segue: **Ordem do dia I:** Denúncia sobre o  
16 mau exercício da profissão (falha de execução de obras) – A coordenadora Amélia  
17 Panet fez um relato a partir de documentos apresentados a essa comissão,  
18 destacando em cada um dos anexos a denúncia da interessada: Sra. Cícera Silva,  
19 representada por seu procurador, José Luís Miranda Bastos contra os serviços  
20 prestados pelo Arquiteto e Urbanista José Hebert Pereira da Silva Segundo,  
21 registrado no CAU/PB sob o número 107834-8. Após uma vasta discussão do  
22 processo à luz dos documentos apresentados, que constam as irregularidades  
23 denunciadas no imóvel e os pareceres técnicos apresentados pelo agente de  
24 fiscalização do CAU/PB, arquiteto e urbanista Victor Hugo Pereira Ferreira e pelo  
25 engenheiro civil Raphael C. Wanderley e Resolução 51, Código de Ética e Disciplina  
26 do CAU, a comissão reforça a importância que esse conselho tem como referência  
27 na defesa e fomento das boas práticas da Arquitetura e Urbanismo e com relação a  
28 fiscalização de natureza educativa. Em discussão ainda foi asseverado a  
29 necessidade da emissão de uma notificação endereçada ao arq. e urb. José Herbert  
30 Pereira da Silva Segundo, registrando todos os problemas apontados e  
31 apresentados a esta comissão, para que os mesmos possam ser sanados de acordo  
32 com a Norma de Desempenho de Edificações Habitacionais – NBR quinze mil,  
33 quinhentos e setenta e cinco do ano de dois mil e treze. E ainda se discutiu a  
34 possibilidade de que o arquiteto e urbanista José Hebert Pereira da Silva Segundo  
35 receba uma advertência pelo mau uso do exercício profissional, ainda com base na  
36 Lei doze mil, trezentos e setenta e oito do ano de dois mil e dez e pela resolução  
37 cinquenta e um, Código de Ética e Disciplina do CAU. **Após as devidas discursões**  
38 **foi aprovado por unanimidade a deliberação a seguir: Emissão de notificação**  
39 **ao arq. e urb. José Hebert Pereira da Silva Segundo, CAU nº 107834-8**  
40 **enumerando todos os problemas apontados pelos documentos integrantes**  
41 **desse processo, para que os mesmos possam ser sanados. Solicitar que o arq.**  
42 **e urb. José Hebert Pereira da Silva Segundo seja convidado a comparecer ao**  
43 **CAU/PB, em data a ser agendada pelo assessor jurídico do CAU/PB, para que,**  
44 **juntamente com a interessada Sra. Cícera Silva, representada pelo seu**  
45 **procurador José Luís Miranda Bastos, possam firmar acordo para correção**  
46 **dos problemas de execução averiguados pela equipe de fiscalização do**  
47 **CAU/PB, num prazo a ser definido pelas partes de acordo com a Norma de**  
48 **Desempenho de Edificações Habitacionais – NBR quinze mil, quinhentos e**  
49 **setenta e cinco do ano de dois mil e treze. Ordem do dia II:** Denúncia de desvio  
50 de função do Arquiteto e Urbanista Carlos Fernando Albuquerque Silveira – A  
51 conselheira Amélia Panet fez a leitura dos setores do CAU/PB pelos quais tramitou a  
52

53 denúncia do Arq. e Urb. Carlos Fernando Albuquerque Silveira, e realizou a leitura  
54 da denúncia. Em seguida passou a analisar com os demais membros da comissão,  
55 cada item da denúncia, ressaltando as competências do cargo de Técnico de  
56 Campo, função essa exercida pelo denunciante, contratado pelo BNB através de  
57 concurso. São elas: avaliar com validação de bens e imóveis, realizar crítica de  
58 orçamento, realizar parecer técnico em máquinas, realizar vistoria de desembolso e  
59 vistoria de rotina. **Após rigorosa avaliação e com base no relato do arquiteto e**  
60 **urbanista Carlos Fernando Albuquerque da Silveira e nos documentos**  
61 **apresentados, foi deliberado que seja redigido correspondência ao**  
62 **denunciante pelo assessor jurídico do CAU/PB, esclarecendo as atribuições**  
63 **profissionais do arquiteto e urbanista com base na Lei doze mil, trezentos e**  
64 **setenta e oito do ano de dois mil e dez. Na correspondência constará a**  
65 **comparação entre tais atribuições regidas por Lei e as demandas solicitadas**  
66 **pelo BNB ao requerente para que possa se mostrar a pertinência das funções e**  
67 **habilidades. Também constará que avaliar e dar parecer técnico sobre**  
68 **equipamentos e máquinas não fazem parte das atribuições do profissional**  
69 **arquiteto e urbanista com base na Lei doze mil, trezentos e setenta e oito do**  
70 **ano de dois mil e dez. Outra questão abordada será diferenciar as atribuições**  
71 **do arquiteto e urbanista (o que ele pode fazer). Esse último, relacionado à sua**  
72 **capacitação, possui relação direta com a sua formação. A Lei doze mil,**  
73 **trezentos e setenta e oito do ano de dois mil e dez define atribuições**  
74 **profissionais, no entanto, a formação do arquiteto e urbanista é definida pela**  
75 **Resolução número 02, de dezessete de junho de dois mil e dez, que “institui as**  
76 **diretrizes curriculares nacionais do curso de graduação em arquitetura e**  
77 **urbanismo, alterando o dispositivo da Resolução CNE/CES número seis do**  
78 **ano de dois mil e seis” em seu artigo quinto. Essa resolução define as**  
79 **competências e habilidades mínimas que o curso de arquitetura e urbanismo**  
80 **deve possibilitar à formação profissional. Também será ressaltado que as**  
81 **atribuições profissionais solicitadas pelo BNB ao referido requerente são, em**  
82 **sua maioria, de competência do arquiteto e urbanista, com exceção do parecer**  
83 **técnico sobre máquinas e equipamentos. No entanto, demonstra que as**  
84 **especificações do cargo definidas no edital do concurso são bastante**  
85 **genéricas, não especificando a natureza das atividades do profissional. Diante**  
86 **do exposto sugerimos um acordo entre o arquiteto e urbanista Carlos**  
87 **Fernando Albuquerque Silveira e o BNB, para que o banco possa financiar um**  
88 **treinamento, curso de capacitação das funções que lhe são solicitadas e**  
89 **referentes atribuições do arquiteto e urbanista em Lei, mas para quais o**  
90 **requerente não se sente seguro, diante da responsabilidade e fiscalização do**  
91 **TCU. Durante o seu período de treinamento, que não sejam solicitadas tais**  
92 **demandas sob pena de ocorrência de erros que possam prejudicar o próprio**  
93 **BNB ou terceiros. A preocupação do arquiteto e urbanista é cabível e louvável,**  
94 **demonstrando sua responsabilidade para com as ações, no entanto, em sua**  
95 **maioria, ele não pode se negar a executá-los uma vez que são atribuições do**  
96 **profissional arquiteto e urbanista. Interesses Gerais: A coordenadora realizou a**  
97 **leitura do Regimento Interno do CAU/PB no que tange as atribuições da comissão**  
98 **de exercício profissional, ensino e formação do CAU/PB e solicitou a secretária geral**  
99 **do CAU/PB que a envie através de e-mail para os membros da CEPEF-CAU/PB. Às**  
100 **dez horas e trinta e dois minutos a coordenadora agradeceu a presença de todos, e,**  
101 **não havendo mais nada a tratar, deu por encerrada a reunião, tendo determinado a**  
102 **lavratura da presente ata que, aprovada pelos presentes, vai digitada por mim,**  
103 **Mércia Valéria Pinho do Nascimento, Secretária Geral deste Conselho, e assinada**

104 pelo Coordenador da comissão de Ética e Disciplina e pelos conselheiros que se  
105 fizeram presentes.

106

107

108 **Arq. e Urb. Amélia de F. Panet Barros** \_\_\_\_\_

109 Coordenadora da CEPEF

110

111 **Mércia Valéria Pinho do Nascimento** \_\_\_\_\_

112 Secretária Geral do CAU/PB

113

114 **Membros Presentes da CEPEF:**

115

116 **Arq. e Urb. Paulo Sérgio A. Peregrino** \_\_\_\_\_

117

118 **Arq. e Urb. Sônia Matos Falcão** \_\_\_\_\_

119

120 **Arq. e Urb. Márcia M. L. B. Visani** \_\_\_\_\_